



Sumário

Municípios

Braço do Trombudo	01
Caibi	01
Gaspar	01
José Boiteux	06
Monte Carlo	06
São Lourenço do Oeste	06
Schroeder	07
Vidal Ramos	10

Braço do Trombudo

Prefeitura Municipal

Portaria 138/2008

VILBERTO MULLER SCHOVINDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AMPARADO NA LEI COMPLEMENTAR 009/99 DE 17.11.99, ART. 62, INCISO I, PARÁGRAFO 2º. RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MARIZETE APARECIDA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 099/2007 DE 01.08.2007, NO PERÍODO DE 25.11.2008 A 24.12.2008.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 25.11.2008, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BRAÇO DO TROMBUDO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.008.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTA PORTARIA FOI REGISTRADA E PUBLICADA NOS LUGARES DE COSTUME EM DATA SUPRA.

Caibi

Prefeitura Municipal

Edital de Leilão 005/2008

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2008 MODALIDADE LEILÃO Nº 005/2008

A Prefeitura Municipal de Caibi, SC através do Departamento Municipal de Agricultura, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de dezembro de 2008, às 14:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, sito a Rua dos Imigrantes, 499, centro, Caibi -SC, processo licitatório na modalidade Leilão nº 005/2008 visando a venda de bem móvel de propriedade do município de Caibi sendo: 01(uma) Carreta reboque agrícola, com carroceria de madeira, com sobrecaixa, capacidade para 6(seis) toneladas, basculante, trava de segurança, freio automático, rodado sistema tandem, patrimônio nº 002313.Maiores informações, bem como a integra deste Edital estão a disposição dos interessados no setor de compras e Licitações do Município de Caibi pelo site www.caibi.sc.gov.br ou pelo fone/fax (0xx)49 - 3648 - 0211 de segunda-feira à sexta-feira das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. Às 17h30min até o dia previsto para o Leilão.

ADILAR CARLESSO
Prefeito Municipal.

Gaspar

Prefeitura Municipal

Lei nº 3.066/08

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Gaspar, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, a Fundação Municipal de Esportes e o Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar - SAMUSA, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro

do ano de 2009 em R\$ 85.629.076,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil e setenta e seis reais), de acordo com as especificações abaixo e com os anexos que integram esta Lei, assim desdobrado:

RECEITA DESPESA

Administração Direta 71.710.500,00 55.206.783,00
 Câmara de Vereadores - - - 2.409.600,00
 Fundação Municipal de Esportes 20.000,00 695.000,00
 Fundo Municipal de Saúde 3.627.033,00 13.255.449,00
 Fundo Municipal de Assistência Social 571.543,00 3.917.043,00
 Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente 300.000,00 745.201,00
 Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA 9.400.000,00 9.400.000,00
 TOTAL 85.629.076,00 85.629.076,00

Art. 2º A receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, seguindo a metodologia de cálculo constante nos anexos, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária 10.240.000,00
 Receita Patrimonial 494.000,00
 Transferências Correntes 51.859.500,00
 Outras Receitas Correntes 6.375.000,00
 Receita de Contribuições 1.850.000,00
 Dedução para Formação do FUNDEB -7.770.000,00
 SUBTOTAL 63.048.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de crédito 8.627.000,00
 Alienação de Bens 35.000,00
 SUBTOTAL 8.662.000,00

TOTAL 71.710.500,00

Art. 3º A despesa fixada da Administração Direta observará a programação por unidade orçamentária, constante nos anexos inclusos, como segue:

Gabinete do Prefeito 1.471.000,00
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 6.759.164,00
 Secretaria Municipal de Educação 21.982.300,00
 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio 1.000.000,00
 Secretaria Municipal da Agricultura 1.140.000,00
 Secretaria Municipal de Transportes e Obras 12.487.319,00
 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento 9.800.000,00
 Procuradoria-Geral do Município 567.000,00
 TOTAL 55.206.783,00

Art. 4º A receita da Câmara de Vereadores, da Administração Indireta e dos Fundos Municipais especificados será realizada na forma da Lei, sendo estimada de acordo com o constante nos anexos, observados os seguintes desdobramentos:

I – Câmara de Vereadores:
 Transferências Financeiras 2.409.600,00
 TOTAL 2.409.600,00

II – Fundação Municipal de Esportes:
 Receita Patrimonial 15.000,00

Outras Receitas Correntes 5.000,00
 Transferências Financeiras 675.000,00
 TOTAL 695.000,00

III – Fundo Municipal de Saúde:
 Transferências Financeiras 9.628.416,00
 Transferências Correntes 3.550.033,00
 Receita Tributária 77.000,00
 TOTAL 13.255.449,00

IV – Fundo Municipal de Assistência Social:
 Transferências Financeiras 3.345.500,00
 Transferências Correntes 571.543,00
 TOTAL 3.917.043,00

V – Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente:
 Transferências Financeiras 445.201,00
 Transferências Correntes 300.000,00
 TOTAL 745.201,00

VI – Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA:
 Receita Tributária 2.400.000,00
 Receita Patrimonial 81.000,00
 Receita de Serviços 6.564.700,00
 Outras Receitas Correntes 354.300,00
 TOTAL 9.400.000,00

Art. 5º A despesa fixada da Câmara de Vereadores, da Administração Indireta e dos Fundos Municipais especificados observará a programação constante nos anexos inclusos, com o seguinte desdobramento:

Câmara de Vereadores 2.409.600,00
 Fundação Municipal de Esportes 695.000,00
 Fundo Municipal de Saúde 13.255.449,00
 Fundo Municipal de Assistência Social 3.917.043,00
 Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente 745.201,00
 Serviço Autônomo Municipal de Saneamento de Gaspar – SAMUSA 9.400.000,00
 TOTAL 30.422.293,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro;

II – remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, em nível de modalidade, através de Decreto do Executivo, o saldo das dotações de despesa que as compõem;

III – realizar operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IV – abrir crédito suplementar através de Decreto do Executivo até o limite de trinta por cento do total da receita estimada, fixada nesta Lei, nos termos do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

V – abrir crédito suplementar correspondente à aplicação de receitas vinculadas, até o limite do excesso de arrecadação efetivamente realizado;

VI – abrir crédito suplementar correspondente ao superávit financeiro do exercício de 2008;

VII – firmar convênios com entidades e/ou organizações governamentais e intergovernamentais, visando o desenvolvimento de

programas de governo, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII – abrir crédito especial através de Lei, para os recursos de Convênios, Operações de Crédito, Contratos de Repasse a Fundo Perdido, Emendas Parlamentares e Termos de Responsabilidade firmados com a União e o Estado não previstos nos orçamentos da receita, ou para o seu excesso de arrecadação.

Art. 7º Fica assegurado à Câmara de Vereadores o repasse mensal de até seis por cento da receita corrente líquida arrecadada no mês imediatamente anterior.

Art. 8º A Reserva de Contingência da Administração Direta e Indireta será destinada, por ato do Poder Executivo, a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º Os valores das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual serão atualizados em 1º de janeiro de 2009 com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2008.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 28 de novembro de 2008.
ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

Lei nº 3.067/08

LEI Nº. 3.067, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ARNOLDO AGENOR ZIMMERMANN.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Arnaldo Agenor Zimmermann, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 83.617.217/0001-72.

Art. 2º À Entidade beneficiada com a presente Lei são conferidos os benefícios previstos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 03 de dezembro de 2008.
ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

Lei nº 3.068/08

LEI Nº. 3.068, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR MARIA APARECIDA VILVERT, EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS EM SEU VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o

sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar, de forma consensual, Maria Aparecida Vilvert, portadora da cédula de identidade nº. 1.048.557-0, inscrita no CPF sob nº. 758.059.529-04, em razão dos danos causados em seu veículo GM/Corsa, de placas LZA 5499, ocorridos no dia 1º de setembro de 2007 na Avenida das Comunidades, em razão de deslizamento ocorrido em decorrência de uma obra pública.

Art. 2º O valor a ser indenizado compreende todas as despesas suportadas pela vítima, decorrentes do evento danoso, inclusive prejuízos de natureza material, pessoal e moral, perfazendo a quantia de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), a ser pago no ato da celebração do respectivo termo de acordo, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento Município de Gaspar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 03 de dezembro de 2008.
ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DANOS OCASIONADOS EM VEÍCULO, NESTA CIDADE.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.244/0001-02, com sede à Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº. 435, Bairro Centro, Praça Getúlio Vargas, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, ADILSON LUIS SCHMITT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e MARIA APARECIDA VILVERT, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº. 1.048.557-0, inscrita no CPF sob nº. 758.059.529-04, residente e domiciliada a Rua Gelásio Bernz, nº. 51, Bairro Gasparinho, nesta cidade, doravante denominada simplesmente INDENIZADA, resolvem celebrar o presente instrumento particular de acordo para indenização consensual, autorizado pela Lei nº. _____, de ___ de _____ de 200___, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, as partes celebram, consensualmente, acordo para pagamento de indenização pelos prejuízos suportados pela INDENIZADA, em razão dos danos causados pelo deslizamento de terras ocorrido pela realização de obra pública na Avenida das Comunidades.

1.2 O valor a ser indenizado compreende todas as despesas tidas pela vítima, decorrentes do evento danoso, inclusive prejuízos de natureza material, pessoal e moral, perfazendo a quantia R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), a ser pago no ato de celebração do respectivo termo de acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor da indenização devido pelo MUNICÍPIO será pago, diretamente à INDENIZADA, ou em conta por ela indicada, correndo as despesas de dotação orçamentária consignada no orçamento daquele, após a subscrição do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente Termo de Acordo é instrumento firme e valioso, obrigando os contratantes ao seu fiel cumprimento, bem como, obrigando os seus herdeiros e sucessores na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As partes declaram estar cientes de todas as condições estabelecidas no presente Termo de Acordo, sujeitando-se integralmente a elas, bem como ao estabelecido na Lei.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Com o recebimento do valor descrito na Cláusula 1.2, a INDENIZADA dá plena e total quitação de ter sido ressarcida de todo e qualquer prejuízo advindo do evento danoso descrito na Cláusula 1.1, inclusive as despesas de natureza material, moral e lucros cessantes, bem como de quaisquer outras despesas que possam decorrer do fato, não podendo nada mais reclamar, no presente ou no futuro, pelo mesmo ou evento dele decorrente.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes acima qualificadas, assinam o presente Termo de Acordo, em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gaspar, SC, ____ de _____ de 200__.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Adilson Luis Schmitt

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA VILVERT

Indenizada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Lei nº 3.069/08

LEI Nº. 3.069, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR A INDENIZAR SCHEILA FABIANI BRUKE, EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS EM SEU VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Saneamentos de Gaspar autorizado a indenizar, de forma consensual, Scheila Fabiani Bruke, portadora da cédula de identidade nº. 3.066.997-9, inscrita no CPF sob nº. 860.407.669-72, por danos causados em seu veículo GM/Corsa Wind, de placas LYY 7887, ocorridos no dia 14 de julho de 2008, na Rodovia SC 470, km 35,7, em razão de rompimento de rede de distribuição de água potável de responsabilidade da autarquia municipal.

Art. 2º O valor a ser indenizado compreende todas as despesas suportadas pela vítima, decorrentes do evento danoso, incluindo qualquer prejuízo de natureza material, pessoal e moral, perfazendo o valor de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais), a ser pago no ato da celebração do respectivo termo de acordo, cuja minuta faz parte integrante desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saneamentos de Gaspar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 03 de dezembro de 2008.

ADILSON LUIS SCHMITT

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE DANOS OCASIONADOS EM VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR E SCHEILA FABIANI BRUKE.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR - SAMUSA, com sede na Rua Rio Branco, nº. 500, Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 82.636.028/0001-84, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Senhor ANDREONE SANTOS CORDEIRO, doravante denominados AUTARQUIA, e SCHEILA FABIANI BRUKE, brasileira, inscrita no CPF sob nº860.407.669-72, portadora da cédula de identidade nº. 3.066.997-9, residente e domiciliada na Rua Pedro João de Deus Correia, nº. 53, Centro, cidade de Gaspar/SC, neste ato denominado INDENIZADA, resolvem celebrar o presente instrumento particular de acordo extrajudicial de indenização consensual, autorizado pela Lei nº. _____, de ____ de _____ de 200__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes celebram, consensualmente, acordo para pagamento de indenização pelos prejuízos suportados pela INDENIZADA, por danos causados em veículo GM/Corsa Wind, placa LYY 7887, em razão de rompimento da rede de distribuição de água potável ocorrido na rodovia 470, KM 35,7, no dia 14 de julho de 2008.

1.2 O valor a ser indenizado compreende todas as despesas da vítima, decorrentes do evento danoso, inclusive prejuízos de natureza material, pessoal e moral, no importe de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais), a ser pago no ato de celebração do respectivo acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor da indenização devida pela AUTARQUIA será pago, diretamente à INDENIZADA, ou em conta por ele indicada, correndo as despesas de dotação orçamentária consignada no orçamento daquela, após a subscrição do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente Termo de Acordo Extrajudicial é instrumento firme e valioso, obrigando os contratantes ao seu fiel cumprimento, bem como, obrigando os seus herdeiros e sucessores, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As partes declaram estar cientes de todas as condições estabelecidas no presente Termo de Acordo Extrajudicial, sujeitando-se integralmente a elas, bem como ao estabelecido na Lei.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Com o recebimento do valor descrito na Cláusula 1.2, a INDENIZADA dá plena e total quitação de ter sido ressarcida de todo e qualquer prejuízo advindo do evento danoso descrito na Cláusula 1.1, inclusive as despesas de natureza material, moral e lucros cessantes, bem como de quaisquer outras despesas que possam decorrer do fato, não podendo nada mais reclamar, no presente ou no futuro, pelo mesmo ou evento dele decorrente.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Assim, por estarem justas e acordadas, as partes acima qualificadas, assinam o presente Termo de Acordo Extrajudicial, em três vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gaspar, SC, ___ de _____ de 200__.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR
Andreone Santos Cordeiro
Diretor Presidente

SCHEILA FABIANI BRUKE
Indenizada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Lei nº 3.070/08

LEI Nº. 3.070, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR A INDENIZAR RAFAEL ISAIAS OSSOSKI, EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS EM SUA MOTOCICLETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Saneamentos de Gaspar autorizado a indenizar, de forma consensual, Rafael Isaias Ossoski, portador da cédula de identidade nº. 3.119.004, inscrito no CPF sob nº. 986.110.039-34, por danos causados em sua motocicleta Honda/CBX 250 Twister, de placas MEV 5661, ocorridos no dia 14 de julho de 2008, na Rodovia SC 470, km 35,7, em razão de rompimento de rede de distribuição de água potável de responsabilidade da autarquia municipal.

Art. 2º O valor a ser indenizado compreende todas as despesas suportadas pela vítima, decorrentes do evento danoso, incluindo

qualquer prejuízo de natureza material, pessoal e moral, perfazendo o valor de R\$ 857,20 (oitocentos e cinquenta sete reais e vinte centavos), a ser pago no ato da celebração do respectivo termo de acordo, cuja minuta faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Saneamentos de Gaspar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 03 de dezembro de 2008.
ADILSON LUIS SCHMITT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL PARA INDENIZAÇÃO DE CORRENTE DE DANOS OCACIONADOS EM MOTOCICLETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR E RAFAEL ISAIAS OSSOSKI.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE GASPAR - SAMUSA, com sede na Rua Rio Branco, nº. 500, Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 82.636.028/0001-84, representado neste ato pelo Diretor Presidente, Senhor ANDREONE SANTOS CORDEIRO, doravante denominados AUTARQUIA, e RAFAEL ISAIAS OSSOSKI, inscrito no CPF sob nº. 986.110.039-34, portador da cédula de identidade nº. 3.119004, residente e domiciliado na Rua Criciúma, nº. 10, Bairro Progresso, na cidade de Blumenau/SC, neste ato denominado INDENIZADO, resolvem celebrar o presente instrumento particular de acordo extrajudicial de indenização consensual, autorizado pela Lei nº. _____, de ___ de _____ de 200__, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes celebram, consensualmente, acordo para pagamento de indenização pelos prejuízos suportados pelo INDENIZADO, por danos causados em motocicleta Honda/CBX 250 Twister, placa MEV 5661, em razão de rompimento da rede de distribuição de água potável ocorrido na rodovia 470, KM 35,7, no dia 14 de julho de 2008

1.2 O valor a ser indenizado compreende todas as despesas da vítima, decorrentes do evento danoso, inclusive prejuízos de natureza material, pessoal e moral, no importe de R\$ 857,20 (oitocentos e cinquenta sete reais e vinte centavos), a ser pago no ato de celebração do respectivo acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor da indenização devida pela AUTARQUIA será pago, diretamente ao INDENIZADO, ou em conta por ele indicada, correndo as despesas de dotação orçamentária consignada no orçamento daquela, após a subscrição do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O presente Termo de Acordo Extrajudicial é instrumento firme e valioso, obrigando os contratantes ao seu fiel cumprimento, bem

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, Anulação de dotações no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
07.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
07.01.12.361.4506.2.011 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0001 - 27 – Aplicação Direta R\$ 120.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
07.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
07.01.12.361.4506.1.003 – 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0001 - 23 – Aplicação Direta R\$ 120.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de dezembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.781, de 04 de Dezembro de 2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.717, de 29 de novembro de 2007, combinado com o artigo 43, §1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.10.304.45082019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 3.900,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, produzido em cada fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 04 de dezembro de 2008.

NIVALDO LUIZ LAZARON

Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura Municipal

Termo de Homologação e Adjudicação

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2008-PMS
O Prefeito Municipal FELIPE VOIGT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado do Pregão Presencial nº 86/2008 – PMS, adjudicando e homologar em favor da empresa abaixo, o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço, determinando que seja dada ciência aos interessados.

Objeto: Aquisição e instalação de Placas de sinalização Turístico/ Viário de acordo com Contrato de Apoio Financeiro nº 13.900/2008-9, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul e o Município de Schroeder (SC).

Empresa vencedora: SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA.

Valor da proposta vencedora: R\$ 48.950,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Schroeder, 03 de Dezembro de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 283/2008-PMS

Processo de licitação nº 181/2008 - PMS

Modalidade Pregão Presencial nº 86/2008 - PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80.700.024/0001-92, estabelecida na Rua Juliano Lucchi, nº 111, Distrito Industrial, Cidade de Palhoça- SC.

Objeto: Aquisição e instalação de Placas de sinalização Turístico/ Viário de acordo com Contrato de Apoio Financeiro nº 13.900/2008-9 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul e o Município de Schroeder (SC).

Valor do Contrato: R\$ 48.950,00 (Quarenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 03/12/2008

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Inscrições Deferidas e Indeferidas da ESF

LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Comissão Organizadora do Concurso Público nº002/2008/SMSAS/PMS, no uso de suas atribuições, e conforme o Edital de Concurso Público nº002/2008/SMSAS/PM, DEFERIU as seguintes inscrições:

Grupo I – Atividades de Nível Superior

Atividade: Médico

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

01 Agnaldo Pandini Deferida

02 Aline Müller Deferida

03 Cristiane Bittencourt Benkendorf Deferida

04 Jorge Brenneisen Junior Deferida

05 Virna Mills Salgado de Menezes Deferida

Atividade: Enfermeiro

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. Cristiane de Lima Pacheco de Miranda Lima Deferida
2. Daniela Cristina Bogo Deferida
3. Francine Tauchert Deferida
4. Graziela Tavares Ertal Deferida
5. Jeise Cristina Capelari Deferida
6. Maiara Dos Santos de Oliveira Deferida
7. Mariane de Oliveira Deferida
8. Marisa Cristina Born Deferida
9. Maristela Kelm Deferida
10. Mayra Helena Kock Deferida
11. Noeli Aparecida Boehm Deferida

Atividade: Odontólogo

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

- 01 Daiana Dos Santos Deferida
- 02 Danielle Schreiner Lucht Deferida
- 03 Fabio Machado Deferida
- 04 Heloísa Steffens Deferida
- 05 Ivana Cristina Almeida Alvarez Deferida
- 06 Marcos Fernando Xisto Braga Cavalcanti Deferida
- 07 Pedro Fusinato Neto Deferida

Grupo II – Atividades de Nível Médio

Atividade: Técnico de Enfermagem

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. Dilci Brandt Frühauf Deferida
2. Dulce Schreiber Nunes Deferida
3. Eder Borba Soares Deferida
4. Maria de Fátima de Oliveira Deferida
5. Mirian Ivonete Pereira da Silva Deferida
6. Rosane Daniela Rufino Deferida
7. Rosane Hendges Deferida
8. Vera Lucia Pincz Deferida

Atividade: Auxiliar de Enfermagem

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

- 01 Edanir Ramthum Deferida
- 02 Tatiane Kath Deferida

Atividade: Auxiliar de Consultório Dentário

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

- 01 Dulce Lara Schimitt Deferida
- 02 Katiane Vitchoski Deferida
- 03 Sabrina Natália Valério Coelho Deferida

Grupo III – Atividades de Nível Básico

Atividade: Agente Comunitário de Saúde

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. Adriana Avelino Deferida
2. Adriana Paulino da Rocha Deferida
3. Anelori Rudeger Deferida
4. Angelori Luiza Salomon Avelino Deferida
5. Carolina Tomaschitz Marghotti Deferida
6. Elisangela Aparecida Moreno da Silva Deferida
7. Franciele Reinert Silveira Deferida
8. Francisnara Cardoso Portella Vieira Deferida
9. Gilmara Cristina Rosa Nazario Deferida
10. Graciele de Miranda Flores Deferida
11. Helena Seidel Deferida
12. Janaina Bucci Deferida
13. Janete Aparecida Bertotti Deferida
14. Josiane Maria Negherbon Deferida
15. Patrícia Franke Deferida
16. Paula Alexandra Stein Deferida
17. Silvana Maria Claro Pergher Deferida

18. Solange da Aparecida Pergher Deferida

19. Adélia Lindner Marcellino Deferida

20. Katiane Aparecida Oberthür Deferida

21. Priscila Postai Macedo Deferida

22. Neli Boligon Lucas Deferida

23. Giselle Emelita Blanck Borges de Lima Deferida

24. Rosana Krüger Deferida

Foram INDEFERIDAS as seguintes inscrições:

Grupo I – Atividades de Nível Superior

Atividade: Enfermeiro

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. Cristiane Godoy Becker Indeferida: não atendeu ao item 1.1 do edital.
2. Dayana Ferreira Rodrigues
3. Francisca Elza Gomes Máximo
4. Jose dos Reis Bernardes Junior
5. Patrícia Bett Fortuna Oliveira
6. Rejane Fagundes Pereira

Grupo II – Atividades de Nível Médio

Atividade: Técnico de Enfermagem

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. Fabrizio Ferreira da Silva Indeferida: não atendeu ao item 1.1 do edital.
2. Matilde Fernandes Correia
3. Nártia Franciele do Nascimento
4. Roselene Rodrigues

Atividade: Auxiliar de Enfermagem

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. Kaila Suelen Streit Indeferida: não atendeu a item 1.1 do edital.
2. Nilse Rubert Goetz

Grupo III – Atividades de Nível Básico

Atividade: Agente Comunitário de Saúde

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. Eronilda Roling Feliciano Indeferida: não atendeu ao item 1.1 do edital.
2. Maria Irene Boesing Hendges
3. Marlene Terezinha Silva de Souza
4. Miris Viviane Persch Indeferida: não atendeu ao item 4.1 – letra "c" do edital.

As provas objetivas terão a duração de 04 (quatro) horas e serão aplicadas no dia 13 de dezembro de 2008, no turno:

- Da manhã para os candidatos dos grupos I e II, o local será o NAES – Núcleo Avançado de Ensino Supletivo, na rua Marechal Castelo Branco, 3905 às 8 horas.

- No turno vespertino, para os candidatos do grupo III – será na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na rua Paulo Jahn, nº215 às 14 horas, devendo o candidato estar no local da prova com antecedência.

Schroeder, 04 de dezembro de 2008.

Marcio Adriano Sabino

Presidente da Comissão de Concurso

Homologo a Decisão da Comissão.

Schroeder, 04 de dezembro de 2008.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas – Professores ACT'S 2009

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº001/2008/SECEL/PMS, no uso de suas atribuições, e conforme o Edital de Concurso Público nº001/2008/SECEL/PM, DEFERIU as seguintes inscrições:

ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. ALESSANDRA VANESSA DA SILVA URNAU DEFERIDA
2. CRISTINA KREPS CABREIRA DEFERIDA
3. DANIELA DOS ANJOS DEFERIDA
4. DANIELE FERNANDA LANGE DEFERIDA
5. DANIELE LUCIANO DEFERIDA
6. DANIELLA MARIA VOLANI DEFERIDA
7. DIVIÉ ROBERTA WELTER CARVALHO DEFERIDA
8. ELAINE CATHARINA VOIGT DEFERIDA
9. ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTI DEFERIDA
10. ELIANE INÊS GESSER DEFERIDA
11. FLAVIA FRANCINE MARCARINI DEFERIDA
12. GRETCHEN LILIAN ZOF DEFERIDA
13. HELEN NARA RAPOSO DOS SANTOS SCHULTZ DEFERIDA
14. JOICE LENHARDT DEFERIDA
15. KATIA CILENE WELTER DEFERIDA
16. LINDONOR NEVES PRAXEDES DEFERIDA
17. LIVANEYDE MARIA LINS DEFERIDA
18. LOURDES DELFINO DA SILVA DE ANDRADE DEFERIDA
19. LUCIANA GRUBER DEFERIDA
20. NELI CONSATTI DEFERIDA
21. ODETE JAQUELINE SADZINSKI DEFERIDA
22. RACHEL WINZ LEITE DEMARIA DEFERIDA
23. REGINA FÁTIMA DA SILVA CÂNDIDO DEFERIDA
24. RENATA FABIANE GONÇALVES DEFERIDA
25. ROSELI ARAÚJO SALOMON DEFERIDA
26. ROSÉLIA ALVES LISBÔA MADALENA GONZAGA DEFERIDA
27. SCHANA ROBERTA CHIODINI DEFERIDA
28. SILVIA EULÁLIA PIMENTEL DOS SANTOS DEFERIDA
29. SOLANGE GÜNTZEDL DEFERIDA
30. VANIA TAVARES FERREIRA DEFERIDA

ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO

DISCIPLINA: CIÊNCIAS

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. IVANIA SCHEWE DA SILVA DEFERIDA
2. PEDRO BORTOLOTTI JUNIOR DEFERIDA

DISCIPLINA: ARTES

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. LUCIANE DOS SANTOS SILVA DEFERIDA

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. KELI EISENBRAUN RIGON DEFERIDA

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. EDMUNDO SPLITTER NETO DEFERIDA

DISCIPLINA: PORTUGUÊS

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. MÁRCIA FERREIRA DA SILVA DEFERIDA

DISCIPLINA: INGLÊS

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. REGINA TONET DEFERIDA

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. SIUMARA CRISTINA BERTI DEFERIDA

DISCIPLINA: ÉTICA E CIDADANIA

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. ROQUE LUIZ BIESDORF DEFERIDA

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. EDI RITA DE MARCO DEFERIDA
2. RITA DE CÁSSIA BENTHIEN PEREIRA DEFERIDA

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

3. AMÉLIA FLOR DA SILVA DEFERIDA
4. ANA CARLA VOGEL DEFERIDA
5. ANA PAULA DA SILVA DEFERIDA
6. ANAIR FOCHEZATTO DE SOUZA DEFERIDA
7. ANDREIA LUCIANA LANG DEFERIDA
8. CHELLY JANE FIGUR DEFERIDA
9. DANIELE CRISTIANE ROSA DEFERIDA
10. DEISE MARA KLITZKE DEFERIDA
11. DENISE DE FÁTIMA GIRELE DEFERIDA
12. DENISE ROSA POSSAMAI GONÇALVES DEFERIDA
13. ELIANE MARA KICHELESKI DEFERIDA
14. ELUIZA FRANCIELI BALTAZAR DEFERIDA
15. ENILSE ALMEIDA DA SILVA DEFERIDA
16. FERNANDA GRESCHACHEN DEFERIDA
17. FRANCINI APARECIDA FRANKLIN DEFERIDA
18. FRANCIS LOIZE ZOF DEFERIDA
19. IEDA BAUER DEFERIDA
20. IVANETE BARBOSA DEFERIDA
21. IVONETE MARIA MANFRINI JUNCKES DEFERIDA
22. JOSCEMARA PASQUALLI GESSER DEFERIDA
23. KATIA DA COSTA DEFERIDA
24. LAURECI DA SILVA FROGEL DEFERIDA
25. LIDIANE MARIA SOARES RICARDO DEFERIDA
26. MARGID STEIN DEFERIDA
27. MARIA DE LOURDES JOARES RICARDO DEFERIDA
28. MARIA ODETE ZIMMERMANN DEFERIDA
29. MARITÂNIA ZAMBON KISTENMACHER DEFERIDA
30. MARLI MAKOSKI DEFERIDA
31. MAURINA MIRANDA KRIEGER DEFERIDA
32. NILZA DE FÁTIMA RODRIGUES VELASQUES DEFERIDA
33. RAQUEL ROPELATO DEFERIDA
34. ROSELI MARIETA DE SOUZA DEFERIDA
35. SCHEILA CRISTINA DA SILVA DEFERIDA
36. SIRENE SEGURO GRUCHOSKI DEFERIDA
37. SOLANGE DA APARECIDA GASPAR CHIMIT DA SILVA DEFERIDA
38. TANIA CLEIA FIGUR DEFERIDA
39. TEREZA STEFAN HARMEL DEFERIDA
40. THABHATHA CHRYSTHYNNY BRÜGGMANN FREIBERGER DEFERIDA
41. ZENILDE APARECIDA LUNARDI DEFERIDA

EDUCAÇÃO INFANTIL – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO

1. SÔNIA TERESINHA MOTTA WIRTH DEFERIDA

Foram INDEFERIDAS as seguintes inscrições:

EDUCAÇÃO INFANTIL – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº. CANDIDATO SITUAÇÃO MOTIVO

1. RAQUEL PEDROTTI FLAMONCINI INDEFERIDA Não apresentou declaração de negativa de advertência, conforme itens do edital 3.3 e 4.1, letra e.
2. JUSSARA APARECIDA EGGERS PINTO INDEFERIDA Não tem formação legal, conforme edital – Item 3.2, Magistério e Curso de Pedagogia não Habilitam para Educação Infantil

3. NIRCE LISLE DRAEGER INDEFERIDA Não tem formação legal, conforme edital – Item 3.2, Curso de Magistério não Habilita para Educação Infantil
4. JOYCE MOSTOWSKI INDEFERIDA Não tem formação legal, conforme edital – Item 3.2, Curso de Magistério não Habilita para Educação Infantil
5. MARIA IZABEL DE BARROS ALBUQUERQUE INDEFERIDA Não tem formação legal, conforme edital – Item 3.2, Curso de Pedagogia não Habilita para Educação Infantil
6. SIRLENE FERREIRA DE JESUS INDEFERIDA Não apresentou declaração de negativa de advertência, conforme itens do edital 3.3 e 4.1, letra e.
7. MIRIAN CONTREIRA PROENÇA CORRÊA INDEFERIDA Não tem formação legal, conforme edital – Item 3.2, Curso de Magistério não Habilita para Educação Infantil
8. DIANA ILAINE GNEWUCH INDEFERIDA Não tem formação legal, conforme edital – Item 3.2, Curso de Magistério não Habilita para Educação Infantil

As provas objetivas terão a duração de 03 (três) horas e serão aplicadas no dia 13 de dezembro de 2008, na Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na rua Paulo Jahn, nº215 às 8 horas e 30 minutos, devendo o candidato estar no local da prova com antecedência.

Schroeder, 04 de dezembro de 2008.

MARCIO ADRIANO SABINO

Presidente da Comissão

Vidal Ramos

Prefeitura Municipal

Pregão Presencial Nº. 28/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL POPULAR ZERO QUILÔMETRO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO 2009, DOTADO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGIMENTO: Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 28/2008, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 18/12/2008, às 09h.30min.

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos, 04 de dezembro de 2008.

NABOR JOSÉ SCHMITZ

Prefeito Municipal